



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.068 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia Civil, visando a cedência de estagiário de Ensino Superior.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia Civil estabelecida na Comarca de Getúlio Vargas, visando à cedência de 01 (um) estagiário de Ensino Superior, preferencialmente do curso de Direito.

Parágrafo único. O presente convênio terá o prazo de duração de até 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Art. 2º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único. Caberá à Instituição de Ensino ou ao Agente de Integração a contratação, em favor dos estagiários indicados, de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Art. 3º Deverá o titular do órgão cessionário atestar, mensalmente, a efetividade do estagiário cedido, bem como elaborar relatório semestral, ou na data de desligamento do estagiário, informando as atividades desenvolvidas no estágio.

Art. 4º Para a efetiva realização do estágio deverão ser obedecidos os dispositivos constantes na Lei Federal nº 11.788/08 e a Lei Municipal nº 3.984/09, bem como a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Art. 5º O convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de novembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

01. Programa/Ação: cedência de 01 (um) estagiário de Ensino Superior, preferencialmente do curso de Direito para a Delegacia de Polícia Civil estabelecida na Comarca de Getúlio Vargas. (Lei Municipal nº

02. N° Termo (TSC):

03. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste Município, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado neste Município.

04. Convenente: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05. CNPJ: 00.058.163/0001-25

06. Sede:

07. Representante Legal:

08. CPF:.....

09. Objeto: Visa celebrar convênio com a Delegacia de Polícia Civil estabelecida na Comarca de Getúlio Vargas, visando à cedência de 01 (um) estagiário de Ensino Superior, preferencialmente do curso de Direito.

10. Valor total: R\$ 530,24 (quinhentos e trinta reais com vinte e quatro centavos) mensais.

11. Vigência: A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de até 02 (dois) anos.

12. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar;

d) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

e) manter à disposição da fiscalização documentos do estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

f) enviar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

g) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

h) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

13. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01 - SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

E por estarem de acordo, as partes firmam este termo em 04 vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Convenente.